

**vivo**

**Oferta Pública de  
Referência de Provimento de  
Capacidade de Infraestrutura  
de Rede de Suporte de STFC  
para Conexão em Banda Larga  
– Backhaul sob Modalidade de  
Exploração Industrial**

## ÍNDICE

1. OBJETO .....	3
2. DADOS DO OFERTANTE: .....	3
3. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA.....	4
4. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA .....	5
5. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA.....	8
6. SANÇÕES E PENALIDADES .....	11
7. CONDIÇÕES DE ACESSO/COMPARTILHAMENTO .....	12
8. MINUTAS CONTRATUAIS.....	13

**1. OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto desta Oferta Pública o provimento, pela TBRASIL à CONTRATANTE, de Infraestrutura de Rede de Suporte de STFC para conexão em banda larga, capacidade Backhaul, na modalidade de exploração industrial ou, em caso de Prefeituras, na submodalidade de Rede Privada, conforme as condições, critérios técnicos e procedimentos, comerciais, operacionais, jurídicos e as demais informações aplicáveis ao fornecimento de Capacidade de Backhaul, bem como nos termos da regulamentação e legislação aplicáveis, observando o disposto no Contrato de Backhaul e seus Anexos, em especial a cláusula primeira deste Contrato.
- 1.2. O objeto desta Oferta Pública se restringe, única e exclusivamente, ao provimento de Capacidade de Backhaul nas localidades em que a TBRASIL é detentora de PMS na oferta de atacadista de infraestrutura de rede fixa de transporte local e de longa distância, limitada aos municípios constantes no ANEXO VI do Contrato de Backhaul.

**2. DADOS DO OFERTANTE:****2.1. Dados do grupo econômico ofertante**

TELEFONICA BRASIL S/A.  
CNPJ nº. 02.558.157/0001-62  
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP.: 04571-936.

**2.2. Dados empresa ofertante****2.2.1. Razão Social**

TELEFONICA BRASIL S/A.

**2.2.2. CNPJ**

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

**2.2.3. Endereço Sede**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP,  
CEP.: 04571-936.

**Endereço para correspondência:**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, São Paulo – SP, CEP.:  
04571-936

**2.3. Responsável Técnico**

**Nome:** Fabio Prado Bacha  
**Telefone:** (11) 3430-2966  
**Fax:** (11) 5505-2569  
**e-mail:** f.bacha@telefonica.com

### 3. ASPECTOS TÉCNICOS DA OFERTA

3.1. As características técnicas de Backhaul serão definidas em função dos requisitos técnicos informados na solicitação de provimento de Backhaul conforme formulário contido no Anexo III – Apêndice A do Contrato de Backhaul.

3.1.1. A TBRASIL procederá à análise da solicitação e compatibilidade técnica entre os requisitos solicitados e as condições técnicas e operacionais de seus recursos de rede, considerando velocidade de transmissão e as características técnicas de transmissão dos recursos disponíveis entre esses pontos, conforme disposto na cláusula 5.2 do Contrato de Backhaul.

3.1.2. O atendimento de Backhaul poderá ocorrer através das seguintes condições técnicas que deverão ser informadas pela operadora através do formulário de solicitação de serviço constante no Anexo III – Apêndice A do Contrato de Backhaul:

3.1.2.1. Sinal digital

3.1.2.2. Mode de Transmissão: Assíncrona ou Síncrona

3.1.2.3. Tipo de Transmissão: Duplex ou Semi-Duplex

3.1.3. Serão efetuados testes para verificar características físicas e elétricas do Backhaul conforme seguintes procedimentos::

3.1.3.1. Testes de Transmissão:

3.1.3.1.1. Verificação das condições mecânicas das interfaces: A terminação do equipamento, no distribuidor intermediário digital (DID), deverá utilizar conector coaxial série IEC 169/13, ou outro que venha a ser acordado entre as PARTES.

3.1.3.1.2. Verificação das Identificações: As réguas do distribuidor intermediário digital e os jumpers deverão estar devidamente identificados, conforme padrão a ser acordado entre as PARTES.

3.1.3.1.3. Verificação das condições de desempenho da interligação previstas neste Anexo.

3.1.3.2. Testes de Conectividade

3.1.3.2.1. A TBRASIL se responsabiliza pela execução de testes nos acessos das Linhas Dedicadas para as velocidades de transmissão iguais ou inferiores a 2 Mbps, quando aplicável conforme estabelecido abaixo:

3.1.3.2.1.1. Testes de Isolação Elétrica: Mínimo de 500 MOhm, aplicação de 500V para no mínimo 3 segundos;

3.1.3.2.1.2. Testes de Continuidade Elétrica;

3.1.3.2.1.3. Testes de Ruído:  $\leq -65\text{db.}$ ;

3.1.3.2.1.4. Testes de Taxa de Erros: Para circuitos de 64 Kbs até 2Mbps =  $10^{-7}$  = 1 bit errado em 10.000.000 de bits transmitidos - Padrão de teste:  $2 \times 10^{-15}$ . Tempo de teste: 15 minutos.

3.2. A Capacidade de Backhaul será provida à EMPRESA com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme disposto na cláusula 4.4 do Contrato de Backhaul.

3.2.1. Os níveis de qualidade de Backhaul objeto desta Oferta Pública serão acordados entre as PARTES, não devendo os níveis serem inferiores aos ofertados pela TBRASIL, em conformidade ao que estabelece os instrumentos legais e regulamentares. As formas e procedimentos para aferição dos níveis de qualidade e disponibilidade da Backhaul deverão observar, sempre que possível, o estabelecido no Anexo IV – Manual Técnico de Práticas e Procedimentos Operacionais do Contrato de Backhaul, conforme disposto na cláusula 10.1 deste Contrato.

3.2.2. O atendimento dos níveis de qualidade está sujeito à realização conjunta dos testes de aceitação e aferição e das intervenções para fins de manutenção e reparo.

#### **4. ASPECTOS COMERCIAIS DA OFERTA**

##### **4.1. Preços, descontos e reajuste.**

4.1.1. Os preços mensais para Backhaul tem por base o nº Ato 2716/2012 ou outros atos que venham a ser publicados posteriormente, estão discriminados na Tabela abaixo e dispostos no Anexo I – Tabela de Preços do Contrato de Backhaul, conforme disposto na cláusula 11.1 do Contrato de Backhaul:

**TABELA I - VALOR MENSAL BACKHAUL\***  
(Líquidos de Impostos)

Velocidade	Valor R\$ **
64 Kbps	59,00
128 Kbps	106,00
256 Kbps	144,00
512 Kbps	263,00
768 Kbps	357,00
1Mbps	483,00
2 Mbps	653,00

\*\* Esses valores independem do prazo contratual estabelecido entre as Partes sendo de permanência mínima de 12 meses

\* Ressalva: Os preços estabelecidos nesta oferta tem por base o Ato 2716/2012 ou outros atos que vierem a ser publicados posteriormente, estando sujeitos a modificações em razão da superveniência de decisões administrativas ou judiciais que alterem os preços aqui apresentados.

4.1.1.1. Os valores de Backhaul ofertados são compostos por parcela inicial, referente à instalação da capacidade, e deve ser paga após a conclusão da referida instalação e por parcelas mensais referentes ao provimento do Backhaul, sendo que, em caso de solução técnica específica, condições econômicas podem ser acordadas entre as partes através da proposta comercial a ser apresentada, conforme disposto na cláusula 11.2 do Contrato de Backhaul.

4.1.1.2. A CONTRATANTE também pagará à TBRASIL, além dos valores disposto nas em 4.1.1 e 4.1.1.1. acima, serviços eventuais solicitados ou a que tiver dado causa, que serão cobrados por ocorrência, conforme disposto na cláusula 11.3 do Contrato de Backhaul:

**TABELA II - SERVIÇOS EVENTUAIS - BACKHAUL**  
(LÍQUIDO DE IMPOSTOS)

Descrição - por Circuito menor ou igual a 2Mbps	Valor R\$
Instalação por circuito de Backhaul para velocidade de 64Kbps	182,00
Instalação por circuito de Backhaul para velocidade de 128Kbps a 512Kbps	873,00
Instalação por circuito de Backhaul para velocidade de 768Kbps a 2Mbps	1.745,00
Visita Técnica Improcedente (Ativação / Reparo)	325,08
Mudança de Velocidade ( <i>Downgrade e Upgrade</i> )	1.745,00

4.1.1.3. Os preços citados nos Anexos I do Contrato de Backhaul são líquidos, sendo a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de todos e quaisquer tributos e encargos incidentes, de modo que o valor a ser pago à TBRASIL será o resultado do preço líquido acrescido dos tributos e encargos incidentes, conforme disposto na cláusula 11.4 do Contrato de Backhaul.

- 4.1.2. As concessões de descontos seguem os critérios de: velocidade e temporalidade de contratação.
- 4.1.3. Os valores constantes no Anexo I do Contrato de Backhaul serão reajustados, a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base de 28/04/2012, ou em período inferior desde que não haja impedimento legal, pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou índice reconhecido que venha a substituí-lo, conforme disposto na cláusula 11.6 do Contrato de Backhaul.

**4.1.4. Modalidades de reembolso:**

- 4.1.4.1. Serão concedidos créditos nos valores a serem pagos pela CONTRATANTE à TBRASIL, conforme disposto na cláusula 11.11 do Contrato de Backhaul, nas situações abaixo e aplicáveis quando ocorrerem por período contínuo de tempo superior a 30 (trinta) minutos:

4.1.4.1.1. Interrupção no circuito de Backhaul, e;

4.1.4.1.2. Quando os níveis de qualidade, não atingirem o acordado entre as PARTES.

- 4.1.4.2. Para se ter direito ao referido crédito é imprescindível que cada uma das ocorrências acima não tenha sido causada por ato de ação ou omissão da CONTRATANTE ou terceiro a ela vinculado, bem como situações que possam ser suscitadas como excludentes de responsabilidade, conforme disposto na cláusula 11.12 do Contrato de Backhaul.

- 4.1.4.3. O crédito mencionado será calculado conforme a seguinte fórmula, conforme disposto na cláusula 11.13 do Contrato de Backhaul:

$$VC = 3 \times \frac{n}{1.440} \times VM, \text{ onde:}$$

VC = valor do crédito

VM = valor mensal do Backhaul, conforme praticado pela Entidade

n = quantidade de intervalos de trinta minutos de interrupções ou de períodos em que o nível de qualidade não atingir as especificações previstas nas disposições contratuais, ocorridas no mês.

- 4.1.4.4. Não serão concedidos abatimentos nos preços a serem pagos pela CONTRATANTE à TBRASIL, conforme disposto na cláusula 11.14 do Contrato de Backhaul, nos seguintes casos:

4.1.4.4.1. Realização de testes, ajustes e manutenção necessária à utilização dos circuitos de Backhaul, consoante entendimento prévio;

4.1.4.4.2. Quando a CONTRATANTE ou terceiros a ela vinculados impedirem o acesso do pessoal técnico da TBRASIL onde

**OFERTA PÚBLICA DE BACKHAUL**

estejam localizados os equipamentos, postergando assim, o momento de correção de qualquer falha, por período equivalente ao do impedimento do acesso;

- 4.1.4.4.3. Defeitos reclamados pela CONTRATANTE que não forem devidamente constatados e comprovados pela TBRASIL.
- 4.1.4.4.4. Quando não houver representante da CONTRATANTE, apto ao registro do restabelecimento das condições normais da operação do Backhaul, por período equivalente à ausência de representante apto.
- 4.1.4.4.5. As interrupções provocadas pelas atividades programadas entre as PARTES não serão contabilizadas no cálculo de disponibilidade mensal do serviço.
- 4.1.4.4.6. Interrupções causadas por motivos de força maior ou caso fortuito independentemente da vontade da CONTRATANTE ou da TBRASIL.
- 4.1.4.4.7. Interrupções ocasionadas por operação inadequada por parte da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 4.1.4.4.8. Interrupções ocasionadas por falhas na infraestrutura da CONTRATANTE.

**5. ASPECTOS OPERACIONAIS DA OFERTA****5.1. Procedimentos e prazos para solicitação, entrega, ativação e aceitação:**

- 5.1.1. A solicitação de Backhaul deve utilizar obrigatoriamente o Sistema de Negociação das Ofertas de Atacado - SNOA, e, no caso da indisponibilidade deste através de envio registrado de documento conforme modelo contido no Apêndice A do Anexo III do Contrato de Backhaul, contendo os requisitos técnicos desejados, a identificação e a qualificação da CONTRATANTE, conforme disposto na cláusula 6.2 do Contrato de Backhaul.
- 5.1.2. A solicitação será registrada somente na vigência do Contrato de Backhaul e a partir do recebimento pela TBRASIL de todas as informações identificadas no sistema de pedidos ou na falta deste do Apêndice A do Anexo III do Contrato de Backhaul, conforme disposto na cláusula 6.3 do Contrato de Backhaul.
- 5.1.3. As solicitações de Backhaul deverão informar a localidade de atendimento da capacidade de Backhaul no âmbito dos municípios descritos no ANEXO VI do Contrato e desde que haja disponibilidade da capacidade de transmissão reservada, conforme disposto na cláusula 6.4 do Contrato de Backhaul.



- 5.1.4. A TBRASIL, a partir do registro da solicitação de Backhaul, procederá à análise nos termos do item 3.2. desta Oferta e cláusula 6.5 do Contrato de Backhaul.
- 5.1.5. O atendimento das solicitações se dará em função da disponibilidade e das condições técnicas e operacionais dos recursos de rede a serem alocados, conforme disposto na cláusula 6.2.4 do Contrato de Backhaul.
  - 5.1.5.1. A TBRASIL procederá à instalação de capacidade de Backhaul em até 30 (trinta) dias contados da data de solicitação salvo os casos fortuitos ou de força maior, bem como as situações de responsabilidade da CONTRATANTE e/ou culpa exclusiva de terceiros e/ou por indisponibilidade da reserva definida e/ou mediante acordo entre as partes, conforme disposto na cláusula 8.1.6 do Contrato de Backhaul.

## **5.2. Padrões de segurança**

São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1. Utilizar o Backhaul, exclusivamente, para os fins e configurações especificadas no Contrato de Backhaul e documentos dele integrantes ou decorrentes, bem como nas normas vigentes, constituindo uso indevido do serviço a prática, pela CONTRATANTE, de quaisquer atos que resultem na alteração de quaisquer condições do serviço, objeto do Contrato de Backhaul e Anexos, conforme disposto na cláusula 9.1.8 do Contrato de Backhaul.
- 5.2.2. Não alterar quaisquer configurações e características técnicas do serviço e dos equipamentos de propriedade ou sob responsabilidade da TBRASIL que o suportam durante a vigência do Contrato de Backhaul, sem prévia e expressa concordância, por escrito, da mesma, conforme disposto na cláusula 9.1.9 do Contrato de Backhaul.
- 5.2.3. Utilizar o serviço somente no âmbito restrito da sua licença outorgada pela ANATEL e nos moldes e na finalidade específica descrita no Contrato de Backhaul, observando a legislação vigente aplicável, inclusive a regulamentação da ANATEL, conforme disposto na cláusula 9.1.10 do Contrato de Backhaul.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos bens e equipamentos da TBRASIL, quando disponibilizados, instalados nas dependências do endereço indicado pela CONTRATANTE, conforme disposto na cláusula 9.1.14 do Contrato de Backhaul.
- 5.2.5. Providenciar restrições de acesso e controle de violações relativa ao Backhaul fornecido, de forma a preservar seus dados, pois o serviço objeto do presente Contrato não inclui mecanismos de segurança lógica da rede da CONTRATANTE, conforme disposto na cláusula 9.1.23 do Contrato de Backhaul.

## **5.3. Qualidade**

### 5.3.1. Solicitações de reparo e prazos

5.3.1.1. Os níveis de qualidade de Backhaul objeto do Contrato de Backhaul serão acordados entre as PARTES, não devendo os níveis ser inferiores aos ofertados pela TBRASIL, em conformidade ao que estabelece os instrumentos legais e regulamentares. As formas e procedimentos para aferição dos níveis de qualidade e disponibilidade de Backhaul deverão observar, sempre que possível, o estabelecido no Anexo IV do Contrato de Backhaul, conforme disposto na na cláusula 10.1 do Contrato de Backhaul.

5.3.1.2. Os prazos para restauração de falhas, conforme disposto na cláusula 4.4.7. no Anexo IV – Manual Técnico de Práticas e Procedimentos Operacionais do Contrato de Backhaul, são:

Número de Ocorrências (%)	Tempo para Reparo (horas)
80 (oitenta)	Até 4 (quatro)
10 (dez)	Até 12 (doze)
10 (dez)	Acima de 12 (doze)

### 5.3.2. Padrões técnicos de qualidade

São obrigações da TBRASIL:

5.3.2.1. Atender prontamente às requisições e reclamações da CONTRATANTE em relação a qualquer anomalia, defeito, mau funcionamento ou falha no provimento, conforme disposto na cláusula 8.1.4 do Contrato de Backhaul.

5.3.2.2. Reparar o Backhaul conforme o estabelecido no Anexo IV do Contrato de Backhaul, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o fato não tenha sido comprovadamente provocado por mau uso e ou uso indevido ou dolo pela CONTRATANTE, seus prepostos ou clientes finais, conforme disposto na cláusula 8.1.5 do Contrato de Backhaul.

5.3.2.3. Os procedimentos de testes de transmissão e conectividade bem como definição dos pontos de comunicação de falhas entre as partes para tratativas operacionais estão descritos no Anexo IV do Contrato de Backhaul.

### 5.4. Demais Prazos

5.4.1. A vigência de Capacidade de Backhaul será definida no ato da solicitação do mesmo, sendo tal prazo prorrogado automaticamente por iguais períodos até manifestação formal contrária da CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do vencimento do prazo contratado, respeitados o disposto na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Backhaul, conforme disposto na cláusula 4.3 do Contrato de Backhaul.

5.4.2. O Contrato de Backhaul entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará por até 30 (trinta) dias após a desativação do último circuito de Backhaul contratado, conforme disposto na cláusula 14.1 do Contrato de Backhaul.

### **5.5. Manual de procedimentos operacionais**

5.5.1. Os Procedimentos Operacionais estão discriminados no Anexo IV - Manual Técnico de Práticas e Procedimentos Operacionais do Contrato de Backhaul.

## **6. SANÇÕES E PENALIDADES**

### **6.1. Sanções e penalidades por descumprimento da Contratante.**

6.1.1. O atraso no pagamento acarretará incidência de multa moratória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do pagamento em atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação do Índice de Serviços de Telecomunicações, divulgado pela Anatel (IST), ou na falta ou extinção deste qualquer índice que reflita a variação do período, considerado a partir do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito, conforme cláusula 13.1 do Contrato de Backhaul.

6.1.1.1. O atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias implicará, conforme cláusula 13.1.2 do Contrato de Backhaul.

I - Na suspensão do provimento, mediante aviso prévio com 05 (cinco) dias de antecedência, ficando o restabelecimento condicionado à quitação dos valores devidos, acrescidos de multa e juros, conforme prevê o item 13.1 do Contrato de Backhaul;

II – Em não atendimento pela TBRASIL de novas solicitações de Backhaul, bem como na suspensão da instalação dos pedidos que estiverem em andamento, e;

III – Na suspensão da obrigação da TBRASIL quanto ao cumprimento dos níveis de qualidade disposto na Cláusula Décima do Contrato de Backhaul.

- 6.1.1.2. Após 90 (noventa) dias de atraso, a CONTRATANTE estará sujeita ao cancelamento do provimento, sem prejuízo do pagamento dos valores devidos, acrescidos das penalidades conforme itens 6.1.1. e 6.1.3. desta Oferta, conforme cláusula 13.1.4. do Contrato de Backhaul.
- 6.1.2. Qualquer pedido de desativação de Backhaul pela CONTRATANTE com prazo inferior a 30 (trinta) dias de sua instalação, sujeitará a mesma, à obrigação do pagamento do valor total da primeira mensalidade, independente do dia da solicitação de desativação, acrescido da multa contratual pelo descumprimento do prazo de vigência do Contrato, conforme cláusula 13.2.2 do Contrato de Backhaul.
- 6.1.3. A desativação de Backhaul, por solicitação da CONTRATANTE, antes do término do período contratual sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do somatório das mensalidades vincendas do Backhaul desativado, conforme cláusula 13.3 do Contrato de Backhaul.
- 6.1.3.1. Para os contratos com período indeterminado não serão consideradas as penalidades previstas na cláusula 13.3 do Contrato de Backhaul.
- 6.1.3.2. A multa por desativação de Backhaul derivado de alguma solução técnica específica, antes do término do primeiro período estará descrito na Proposta Técnica Comercial.
- 6.1.4. O cancelamento de Backhaul, após 7 (sete) dias corridos de sua solicitação, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do somatório das mensalidades vincendas do Backhaul, salvo nos casos de atraso superior ao prazo de instalação previamente acordado entre as partes e distinto das referências estabelecidas no item 5.1.5.1. desta Oferta, conforme cláusula 13.4 do Contrato de Backhaul.
- 6.1.4.1. A multa por cancelamento de Backhaul derivado de alguma solução técnica específica, após informada sua programação de ativação, estará prevista na Proposta Técnico Comercial.
- 6.1.5. Além dos créditos tratados nos itens 6.2.1 e 4.1.4. desta Oferta, não caberá à CONTRATANTE qualquer outro crédito, seja a que título for, inclusive indenizações por danos indiretos e/ou lucros cessantes, conforme cláusula 13.5 do Contrato de Backhaul.

## **6.2. Sanções e penalidades por descumprimento da Contratada.**

- 6.2.1. Caso a TBRASIL não atenda as condições de ativação previstas no item 5.1.5.1. desta Oferta por sua culpa única e exclusiva, a CONTRATANTE terá direito a ressarcimento correspondente a três vezes o valor da mensalidade da respectiva capacidade de Backhaul *pro rata die* referente ao período de atraso, conforme cláusula 8.1.7 do Contrato de Backhaul.

## **7. CONDIÇÕES DE ACESSO/COMPARTILHAMENTO**

**7.1. Compartilhamento de locais e elementos de infraestrutura passiva**

7.1.1. No caso de necessidade de solução técnica específica, condições econômicas podem ser acordadas entre as partes através da proposta comercial a ser apresentada, conforme cláusula 11.2 do Contrato de Backhaul.

**8. MINUTAS CONTRATUAIS**

8.1. Contrato Padrão da Oferta de Atacado de Backhaul, versão nº 003/2013 de 23/07/13.

8.2. Todas as condições e obrigações estão disponíveis no Contrato relativo à presente Oferta Pública de Provisão de Capacidade de Infraestrutura de Rede de Suporte de STFC para Conexão em Banda Larga – Backhaul sob Modalidade de Exploração Industrial, que poderá ser obtidas diretamente no site da TBRASIL na internet ([www.vivo.com.br](http://www.vivo.com.br)).